



Aprovado em Plenário
Itapipoca 27/10/2021
1ª e 2ª Votação/Cabide Mu

Projeto de Lei nº 99 /2021

Dispõe sobre a concessão de bolsas pela Secretaria de Educação Básica no âmbito do Pacto Pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará e dá outras providências.

FELIPE SOUZA PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Para o atendimento dos objetivos previstos no Pacto Pela Aprendizagem, Programa do Governo do Estado do Ceará, a Secretaria da Educação Básica do município do Itapipoca/CE poderá conceder bolsas de apoio e acompanhamento pedagógico de alunos das escolas municipais à professores efetivos da rede municipal de ensino ou não.

Art. 2º - Os bolsistas do Pacto Pela Aprendizagem, para o melhor desenvolvimento e execução das atividades do referido Pacto, atuarão junto às escolas da rede municipal de ensino, visando ampliar a jornada escolar do aluno e minimizar o seu déficit de aprendizagem.

Art. 3º - Os bolsistas serão selecionados mediante processo público simplificado, onde serão avaliados obrigatoriamente: currículo e Plano de Trabalho proposto pelo candidato.

I - na avaliação dos currículos dos candidatos será levado em consideração o mérito profissional;

II - na avaliação do Plano de Trabalho, a coerência com os princípios e objetivos do Pacto Pela Aprendizagem;

Art.4º - Os valores das bolsas do Pacto Pela Aprendizagem e a carga horária das atividades de apoio e acompanhamento pedagógico dos alunos serão definidos em Decreto Municipal.

Art. 5º - As bolsas do Pacto Pela Aprendizagem, poderão ser concedidas pela Secretaria da Educação da Básica a qualquer época do ano, como forma de assegurar a execução do Pacto, tendo prazo de vigência de, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.



Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.



FELIPE SOUZA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE



MENSAGEM N° _____/2021

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a concessão de bolsas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no âmbito do Pacto Pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará e dá outras providências.

O Governo do Estado do Ceará, através da Lei Estadual nº 17.632, 26 de agosto de 2021, instituiu o Pacto pela Aprendizagem que visa, em resumo, minimizar os efeitos da pandemia do Covid-19 no ensino e na aprendizagem dos alunos da escola pública.

O Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, regulamentou referida legislação e possibilita a oportunidade de concessão de bolsas aos professores como forma de incentivar programas visando a ampliação da jornada escolar, ou seja, aumentar o tempo do aluno na escola.

Dessa forma, o presente projeto tem a finalidade de autorizar a concessão de bolsas aos professores no âmbito deste Pacto Pela Aprendizagem.

Ao submeter o Projeto à apreciação **URGENTE URGENTÍSSIMA** dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.


FELIPE SOUZA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE



**PARECER DO RELATOR DE Nº 126/2021.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE LEI Nº 099/2021
ORIGEM: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Reuniu-se no dia 27 de outubro do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **Projeto de Lei nº 099/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal a proposição que dispõe sobre a concessão de bolsas pela Secretaria de Educação Básica no âmbito do Pacto Pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará dá outras providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **Projeto de Lei nº 099/2021**.

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de Legislação, Justiça, Fiscalização e Redação Final votam com o parecer do Relator.


ANTÔNIO ALVES MATIAS
PRESIDENTE

ADAMS AMARAL DE CASTRO
RELATOR


DERMEVAL DA CUNHA SILVA NETO
MEMBRO

JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO


ÉZIO DE SOUZA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca,
Estado do Ceará, 27 de outubro de 2021.